

Tribunal Superior do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO
TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-PP-175674/2006-000-00-00.9

REQUERENTE : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A
ADVOGADA : DRA. ANA MARIA KÖNIG FARACO

D E S P A C H O

Com relação ao Pedido de Providências aviado pela Empresa Construtora Queiroz Galvão S/A, registro ter havido equívoco com relação à Corregedoria Regional, razão pela qual determino a publicação deste Despacho para que, onde se lê:

"oficie-se ao Corregedor Regional da 2ª Região", leia-se:

"oficie-se ao Corregedor Regional da 15ª Região."

Dê-se ciência às partes.

Publique-se.

Arquive-se.

Brasília, 04 de dezembro de 2006.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-649456/2000.8

REQUERENTES : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO
PROCURADOR : DR. FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA
REQUERIDA : JUÍZA PRESIDENTE DO TRT DA 17ª REGIÃO
TERCEIRA INTE-RESSADA : ROSANA VIANA SELLETTI BORGES

D E S P A C H O

Versa o feito sobre Reclamação Correicional, com pedido de Liminar, formulada pelo Estado do Espírito Santo e DER/ES - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo, requerendo a suspensão da ordem de seqüestro da quantia destinada ao pagamento do Precatório, expedida pela Presidência do TRT da 17ª Região no Pedido de Providências nº 22/2000, apresentado pela Exeqüente Rosana Viana Selletti Borges, em face da quebra da ordem cronológica de apresentação dos precatórios.

O Exmo. Ministro Francisco Fausto, Corregedor-Geral à época, por meio do Despacho de fl. 264, reconsiderou o Despacho de fl. 194 para, diante da decisão emanada do Superior Tribunal de Justiça no Conflito de Competência nº 30.079/ES, deferir a liminar requerida pelo Estado do Espírito Santo e Outro, suspendendo as ordens de seqüestro, até o julgamento final do citado Conflito.

Inconformada, a Terceira Interessada apresentou Agravo Regimental (fls. 272/286), pretendendo a reforma do Despacho de reconsideração.

O Exmo. Ministro Rider de Brito, então Corregedor-Geral, não vislumbrando hipótese de reconsideração do Despacho agravado, determinou, às fls. 295/296, que o aludido Agravo Regimental ficasse retido nos autos até decisão final da Reclamação Correicional e que fossem intimados os Requerentes para informarem a situação do Precatório objeto desta medida.

Pela Petição de fl. 333 o Estado do Espírito Santo informa que o Precatório se encontra em fase de impugnação de cálculos.

Decido.

Nos termos do "caput" do art. 13 do RICGJT, a reclamação correicional é cabível para corrigir erros, abusos e atos contrários à boa ordem processual e que importem em atentado a fórmulas legais de processo, quando para o caso não haja recurso ou outro meio processual específico.

A hipótese dos autos, porém, não se enquadra na previsão desse dispositivo regimental.

Conforme se nota do acima relatado, busca o Requerente a suspensão da ordem de seqüestro da quantia destinada ao pagamento do Precatório, expedida pela Presidência do TRT da 17ª Região no Pedido de Providências nº 22/2000, apresentado pela Exeqüente Rosana Viana Selletti Borges, em face da quebra da ordem cronológica de apresentação dos precatórios.

Nesse contexto, não se tem como pertinente a presente Correicional, porque, consoante informações prestadas pela Autoridade Requerida, às fls. 204/211, o Regimento Interno do TRT da 17ª Região, especialmente o seu art. 121, autoriza a interposição de agravo regimental contra despacho da natureza do ora combatido. Aliás, nessa mesma assentada a Autoridade Requerida esclareceu que já tramita agravo regimental com o mesmo objeto da presente Reclamação Correicional.

Dessa forma, com apoio nos art. 17 do RICGJT e 295, V, do CPC, INDEFIRO a inicial, por não ser o caso de reclamação correicional.

Oficiem-se o Requerente, a Autoridade Requerida e a Terceira Interessada.

Publique-se.

Brasília, 5 de dezembro de 2006.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho



**DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
JUDICIÁRIA
SECRETARIA DA 1ª TURMA
CERTIDÕES DE JULGAMENTO**

Intimação de conformidade com o caput do art. 3º da Resolução Administrativa 928/2003.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1257/2002-043-12-40.6

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora, o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : RODRIGO DA SILVA FLORES
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DUCAS DE IMBITUBA - CDI
ADVOGADO : DR. JORGE LUIZ DE BORBA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Alex Alexander Abdallah Júnior

Diretor da Secretaria da 1a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 170/1998-085-03-40.5

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, presentes o Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, vencido o Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen.

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - INSS)
PROCURADOR : DR. PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
AGRAVADO(S) : ESTAMPARIA S.A.
ADVOGADO : DR. JEFFERSON DE ARAÚJO FERNANDES
AGRAVADO(S) : MARLY APARECIDA DE AQUINO SILVA E OUTRA
ADVOGADO : DR. CLEUDSON GOMES DE QUEIROZ

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Alex Alexander Abdallah Júnior

Diretor da Secretaria da 1a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 214/2005-021-04-40.2

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Relator, presentes o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, o Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : PANAMBRA SUL S.A.
ADVOGADA : DRA. SANDRA ROAD COSENTINO
AGRAVADO(S) : JOÃO ARLÊNIO LOPES GONÇALVES
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA MARQUES POHLMANN

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Alex Alexander Abdallah Júnior

Diretor da Secretaria da 1a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 760/2005-201-04-40.5

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Relator, presentes o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, o Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : ZIEMANN-LIESS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA ROCHA
AGRAVADO(S) : ZELMAR HEIN ZENKER
ADVOGADO : DR. JONAS BATISTA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Alex Alexander Abdallah Júnior

Diretor da Secretaria da 1a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº TST-AIRR e RR - 36614/2002-900-12-00.8

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Relator, presentes o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, o Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. Sobrestado o exame do recurso de revista do reclamado.

AGRAVANTE(S) E : ROSÂNGELA ALAIR MEDEIROS DE MELO
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : DR. DIVALDO LUIZ DE AMORIM
AGRAVADO(S) E RE- : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
CORRENTE(S)
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR. RÜDEGER FEIDEN

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Alex Alexander Abdallah Júnior

Diretor da Secretaria da 1a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 80763/2003-900-04-00.9

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Relator, presentes o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, o Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : DISPORT DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. FERNANDO SCARPELLINI MATTOS
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RAICIK GOMEZ
ADVOGADO : DR. SILVIO BERTOTTO CORREA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Alex Alexander Abdallah Júnior

Diretor da Secretaria da 1a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 378/2005-006-06-40.6

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, presentes o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : LEODORO MATIAS FERREIRA
ADVOGADO : DR. ALUÍSIO TIMES
AGRAVADO(S) : INSTITUTO PROFISSIONAL MARIA AUXILIADORA
ADVOGADA : DRA. FELICIANA MARIA SILVA BÍLIO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Alex Alexander Abdallah Júnior

Diretor da Secretaria da 1a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 84/2000-531-04-40.1

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora, o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : OLI PAZ DA COSTA
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO IAIONE MASIERO
AGRAVADO(S) : CLÓVIS DA SILVA MOTTA
ADVOGADO : DR. FERNANDO JOSÉ SEBBEN

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Alex Alexander Abdallah Júnior

Diretor da Secretaria da 1a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 110/2005-016-08-40.0

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora, o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo.

Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : EDINA DO SOCORRO VIANA FAVACHO
ADVOGADA : DRA. JOSELIZA CUNHA PAES BARRETO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AGRAVADO(S) : COMISSÃO DOS BAIRROS DE BELÉM - CBB

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Alex Alexander Abdallah Júnior

Diretor da Secretaria da 1a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 276/2004-332-04-40.1

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora, o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORA : DRA. GISLAINE MARIA DI LEONE
AGRAVADO(S) : GUILHERMINA CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO : DR. DARCI LUIZ DOMINGUES
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MOBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Alex Alexander Abdallah Júnior

Diretor da Secretaria da 1a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1264/2003-018-04-40.2

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora, o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORA : DRA. ROBERTA DE CESARO KAEMMERER
AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA DE QUADROS
ADVOGADO : DR. EVARISTO LUIZ HEIS
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MOBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Alex Alexander Abdallah Júnior

Diretor da Secretaria da 1a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1397/2005-232-04-40.3

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora, o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : POLYPROM SUL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO : DR. ERNANI PROPP JÚNIOR
AGRAVADO(S) : HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Alex Alexander Abdallah Júnior

Diretor da Secretaria da 1a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1875/2003-037-02-40.0

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora, o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : DR. FÁBIO PALMEIRO
 AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS DANTAS TORRES
 ADVOGADO : DR. WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES
 AGRAVADO(S) : VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.
 Alex Alexander Abdallah Júnior
 Diretor da Secretaria da 1a. Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO
 PROCESSO Nº TST-AIRR - 14116/2002-900-04-00.8
 CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, presentes o Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADA : DRA. SOLANGE NEVES PESSIN
 AGRAVADO(S) : DÉLCIO FERREIRA PINTO
 ADVOGADO : DR. JOSUÉ DE SOUZA MENEZES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Diretor da Secretaria da 1a. Turma

ACÓRDÃOS

PROCESSO : RR-2.721/1999-069-02-40.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. SECRETARIA DA 1ª TURMA)
RELATORA : JUÍZA CONVOCADA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S) : ELIEZER RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. WALTER FRANCISCO MESCHEDÉ
RECORRIDO(S) : SHOPPING LIBERDADE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E CONGRESSOS S/C LTDA.
ADVOGADA : DRA. WANIRA COTES FONSECA

DECISÃO:Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e lhe dar provimento para conceder, ao reclamante, o benefício da justiça gratuita e isenção do pagamento das custas, afastando a deserção e para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para prosseguir no julgamento do recurso ordinário.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. JUSTIÇA GRATUITA. O entendimento de que ocorrerá a deserção do recurso ordinário, por não ter sido feita diretamente pelo reclamante declaração de insuficiência de meios para litigar, configura ofensa ao art. 5º, inciso LV, CF. Agravo de instrumento a que se dá provimento.

RECURSO DE REVISTA. JUSTIÇA GRATUITA. Conforme as Orientações Jurisprudenciais 269 e 304, Sbd11, o benefício da justiça gratuita pode ser requerido em qualquer tempo ou grau de jurisdição, desde que, na fase recursal, o requerimento seja formulado no prazo do recurso, sendo bastante a simples afirmação do declarante ou de seu advogado, na petição inicial, para se considerar configurada a sua situação econômica.

Recurso de Revista a que se dá provimento.

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

Intimações em conformidade com os artigos 236 e 237 do Regimento Interno do TST:

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
 PROCESSO Nº TST-AIRR - 687/1985-005-02-40.7
 CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Relator, o Exmo. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 22/11/06, por maioria, vencido o Excelentíssimo Relator, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (32ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/12/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Observação 1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires.

Observação 2: a Douta Representante do Ministério Público emitiu parecer.

AGRAVANTE(S) : DONATELLA VERCELLI E OUTROS
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
 AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO AEROMARÍTIMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP
 PROCURADORA : DRA. CECÍLIA BRENHA RIBEIRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1133/2002-027-15-40.5

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Relator, o Exmo. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 22/11/06, por maioria, vencido o Excelentíssimo Relator, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (32ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/12/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Observação: redigirá o acórdão o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga.

AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
 ADVOGADA : DRA. FABIANA DE SOUZA ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : ADRIANO ALVES PINTO
 ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA GONÇALEZ MENDES
 AGRAVADO(S) : AUTO POSTO TREVÃO DE VOTUPORANGA LTDA.
 ADVOGADA : DRA. VANESSA ANDRÉA PADOVEZ
 AGRAVADO(S) : AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 186/2004-122-04-40.7

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Relator, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (32ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/12/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : REFINARIA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A.
 ADVOGADO : DR. REGIS MICHAELSEN NAPOLEÃO
 AGRAVADO(S) : SIDNEI COUTINHO VELEDA
 ADVOGADO : DR. FRANCIENE RODRIGUES NUNES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 239/2004-003-22-40.5

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Relator, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (32ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/12/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS MOREIRA RAMOS
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DA COSTA
 ADVOGADA : DRA. JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 981/1999-521-04-40.3

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes o Exmo. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Relator, o Exmo. Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do pre-

sente agravo (32ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/12/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares.

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCURADOR : DR. JOSÉ PIRES BASTOS
 AGRAVADO(S) : INELITA ZAGO LAZZARIN
 ADVOGADA : DRA. DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1236/1998-661-04-40.8

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Relator, o Exmo. Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (32ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/12/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares.

AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
 AGRAVADO(S) : ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. ALDO BATISTA SOARES NOGUEIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 76935/2003-900-01-00.6

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Relator, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (32ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/12/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MARIA CELI MARQUES MOTTA
 ADVOGADO : DR. FERNANDO DELGADO DE ÁVILA
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Sesi-DR/RJ
 ADVOGADA : DRA. MILENE ASSIA RODRIGUEZ BEDRAN

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 107661/2003-900-04-00.5

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Relator, o Exmo. Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (32ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/12/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares.

AGRAVANTE(S) : JASET - JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA.
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIA BORGES MANETA
 ADVOGADA : DRA. ROSANE MARIA BURATTO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº TST-AIRR - 15/1991-201-06-40.9

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Relatora, Horácio Raymundo de Senna Pires e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (32ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/12/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADORA : Dra. FERNANDA LAPA DE BARROS CORREIA
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
 ADVOGADO : DR. EDMILSON PEREIRA DOS PRAZERES
 AGRAVADO(S) : MONOEL JOSÉ DOS SANTOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1074/1992-325-09-40.7

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, a Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (32ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/12/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : GABRIEL SOARES JANEIRO
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO POPLADE CERCAL
 AGRAVADO(S) : ORLANDO FERNANDES DA ROCHA
 ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES
 AGRAVADO(S) : G. RESENDE & CIA. LTDA.
 ADVOGADO : DR. GABRIEL SOARES JANEIRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 2761/2003-079-02-40.9

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, a Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (32ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/12/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADA : Dra. LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
 AGRAVADO(S) : MARCELINO VICENTE DA SILVA
 ADVOGADO : DR. WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DA VIAÇÃO ÂMBAR LTDA.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 786072/2001.6

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, a Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (32ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/12/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : LUIZ FERNANDO DE CARVALHO DIAS (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : DR. RENATO DE SOUZA SANTANA
 AGRAVADO(S) : ROBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADA : Dra. JOSILMA BATISTA SARAIVA
 ADVOGADO : DR. LUIS FERNANDO SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 481/2004-108-15-40.7

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Relator, o Exmo. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (32ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/12/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : LUIZ CLÁUDIO MENDES BARRETO
 ADVOGADO : DR. CELSO FERRAREZE
 AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
 ADVOGADO : DR. VICENTE FIUZA FILHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.
 Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 736/2005-055-02-40.2

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Relator, o Exmo. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (32ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/12/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADA : Dra. LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
 AGRAVADO(S) : TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS LTDA.
 AGRAVADO(S) : VIAÇÃO VILA FORMOSA LTDA.
 AGRAVADO(S) : MÁRIO LÚCIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADA : Dra. CLÁUDIA MARIA DA SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.
 Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 860/2002-311-02-40.5

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Relator, o Exmo. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (32ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/12/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SOGE SOCIEDADE GUARULHENSE DE EDUCAÇÃO
 ADVOGADO : DR. ELIAS CASTRO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA MACHADO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. GILSON MARTINS GUSTO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.
 Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 554/2005-082-03-40.9

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (32ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/12/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR
 ADVOGADO : DR. ROBERTO MÁRCIO TAMM DE LIMA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MENDES PEREIRA
 ADVOGADO : DR. CHARLES ANDRÉ SILVEIRA DIAS
 AGRAVADO(S) : VELLOSO ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1309/1999-092-15-00.7

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (32ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/12/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS
 ADVOGADO : DR. SÍLVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA
 AGRAVADO(S) : REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
 ADVOGADO : DR. MÁRCIO VITOR BUENO TEIXEIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.
 Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1466/1999-062-15-00.0

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (32ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/12/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO EDUARDO GARIERI (FAZENDA SANTA ADELINA)
 ADVOGADO : DR. RODRIGO CASTELLI
 AGRAVADO(S) : ANTONIO SEBASTIÃO CARVALHO
 ADVOGADO : DR. BENEDITO CÉSAR FERREIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.
 Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1480/2001-086-15-40.4

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (32ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/12/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : HENRIQUE LIMA LENTA
 ADVOGADO : DR. JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : UNIÃO AGRÍCOLA BARBARENSE FUTEBOL CLUBE
 ADVOGADO : DR. FERNANDO CESAR DE SOUZA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.
 Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 17577/2002-900-12-00.9

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (32ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/12/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : PEDRO DA ROSA MARTINS
 ADVOGADO : DR. FÁBIO COLONETTI
 AGRAVADO(S) : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI
 ADVOGADA : Dra. SUELY LIMA POSSAMAI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 50662/2002-900-02-00.3

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (32ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/12/06, às 9h00), reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : AROLDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADA : DRA. ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ARMAZENS GERAIS AL-FANDEGADOS
ADVOGADO : DR. MAURICIO CANHEDO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2006.

CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Diretor da Secretaria da 6a. Turma

Conselho Superior da Justiça do Trabalho**PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL****CERTIDÕES**

PROCESSO CSJT-018/2001.3

RELATOR:Conselheiro RIDER NOGUEIRA DE BRITO

INTERESSADA: Silvia Ferraz dos Santos

ASSUNTO: Recursos Humanos - Transformação de funções - Atualização de quintos/décimos

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por maioria, declarar a ilegalidade dos atos praticados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. Vencida a Conselheira Águeda Maria Lavorato Pereira que votou no sentido de declarar a inexistência de ilegalidade na transformação de funções promovidas pelo TRT da 1ª Região e no sentido de ser reformada a decisão da presidência do TST que indeferiu a revisão, conversão e atualização dos quintos/décimos e/ou VPNI da servidora.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Águeda Maria Lavorato Pereira, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-047/2003-000-00-00.4

RELATOR:Conselheiro MILTON DE MOURA FRANÇA

INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

ASSUNTO: Recursos Humanos - Projeto de Lei - Criação de Cargos e Funções

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, aprovar o anteprojeto de lei que cria 96 (noventa e seis) cargos de analista judiciário, 40 (quarenta) cargos de técnico judiciário, 2 (dois) cargos comissionados CJ-3, duas funções comissionadas FC-3, duas funções comissionadas FC-04, 14 (quatorze) funções comissionadas FC-5, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, com a consequente devolução dos servidores requisitados, após o provimento dos cargos, e o encaminhamento deste processo ao Tribunal Superior do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 5º, VII, “d”, do Regimento Interno deste Conselho.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT- 059/2005-000-90-00.0

RELATOR:Conselheiro Nicanor de Araújo Lima

INTERESSADO: COLEPRECOR - Colégio de Presidentes e Coletores dos TRTs

ASSUNTO: Matéria Judiciária - Projeto de Lei - Cobrança de emolumentos para desarquivamento de autos

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar o exame da matéria em virtude da vista regimental deferida ao Conselheiro Ronaldo Lopes Leal, após ter votado o relator no sentido de manter-se a instituição da comissão de técnicos formada apenas com servidores do TST, excluindo-se a exigência do membro especialista em Direito Tributário e Financeiro.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-071/2001.1

RELATOR:Conselheiro MILTON DE MOURA FRANÇA

INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

ASSUNTO: Controle Interno - Fiscalização e Supervisão - Auditoria realizada pelo controle interno do CSJT.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade: I - preliminarmente regularizar a distribuição para que conste no SIJ o Conselheiro Milton de Moura França como relator. II - o encaminhamento de relação das ações judiciais referenciadas no relatório de auditoria ao Exmo. Senhor Advogado-Geral da União, para conhecimento e providências que entender cabíveis. III - determinação ao presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região que: a) adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005 e no Enunciado Administrativo nº 1, ambos do Conselho Nacional de Justiça, que tratam do nepotismo no poder judiciário e b) cumpra integralmente o disposto nos arts. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 29, III e IV, c/c o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, exigindo, nos momentos de contratação ou de pagamento a fornecedores, de documentação comprobatória da regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, com a Seguridade Social e com o FGTS, assim como, a determinação do Tribunal de Contas da União contidas no Ofício nº 616/2001, da 3ª SECEX, no sentido de que o TST exija nas licitações e contratações a "... documentação comprobatória da regularidade fiscal com a Fazenda Nacional".

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT- 085/2005-000-90-00.8

RELATOR:Conselheiro TARCÍSIO ALBERTO GIBOSKI

INTERESSADA: Associação Nacional dos Juizes Classistas - ANAJUCLA

ASSUNTO: Orçamento e Finanças - Processo Administrativo - Incorporação de URV.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, retirar o processo da pauta, a pedido do relator.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT- 095/2005-000-90-00.3

RELATOR:Conselheiro Nicanor de Araújo Lima

INTERESSADO: Senador Sibá Machado

ASSUNTO: Organização Judiciária - Projeto de Lei - Anteprojeto de lei - Criação de TRT no Acre

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar a apreciação do processo em virtude da vista regimental deferida ao Conselheiro Rider Nogueira de Brito, após o Conselheiro José Luciano de Castilho Pereira ter proferido voto divergente no sentido de se aprovar o anteprojeto de lei que cria o Tribunal Regional do Trabalho do Acre, acompanhado pelos Conselheiros Ronaldo Lopes Leal e José dos Santos Pereira Braga.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-102/2005-000-90-00.7

Corre Junto Processo CSJT-103/2005-000-90-00.1

RELATOR:Conselheiro JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA

INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

ASSUNTO: Recursos Humanos - Consulta - Teto remuneratório dos magistrados.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade: I - ser devida a diferença entre o subsídio do Juiz substituto e o de Juiz Titular de Vara, nos casos em que este é auxiliado ou substituído por aquele. II - dar caráter normativo a esta decisão.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-103/2005-000-90-00.1

Corre Junto Processo CSJT-102/2005-000-90-00.7

RELATOR:Conselheiro JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA

INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

ASSUNTO: Recursos Humanos - Consulta - Teto remuneratório dos magistrados.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, que o Juiz Substituto do Trabalho, quando auxiliando ou substituindo o Titular da Vara perceberá o subsídio deste. Igualmente, os magistrados inativados, anteriormente à edição da EC n. 41/2003, perceberão os valores da vantagem financeira da Lei n. 1.711/52 e da Lei n. 8.112/90, até a sua absorção pelos subsídios futuros.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT- 104/2005-000-90-00.6

RELATOR:Conselheiro JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA

INTERESSADO: Secretaria de Recursos Humanos

ASSUNTO: Recursos Humanos - Pedido de Uniformização - Averbção de tempo de serviço do Regime Jurídico (Lei 8.112/90), para fins de fruição de férias na magistratura.



CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar a apreciação do processo em virtude da vista regimental deferida ao Conselheiro Rider Nogueira de Brito, após ter votado o Conselheiro José Luciano de Castilho Pereira que acompanhou o voto do relator no sentido de declarar a perda do objeto em face da edição das Resoluções nºs 13 e 14/2006 do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentam a matéria, e reconhecer o direito dos Magistrados do Trabalho à correção monetária dos valores pagos a título de subsídio, no período de 01.01.2005 a 30.06.2005.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT- 105/2005-000-90-00.0

RELATOR: Conselheiro JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA

INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

ASSUNTO: Recursos Humanos - Consulta - Teto de Remuneração dos Magistrados.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, retirar o processo de pauta.

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiros João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-108/2005-000-90-00.4

RELATOR: Conselheiro Rider Nogueira de Brito

INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

ASSUNTO: Criação e/ou Extinção de Órgãos da Justiça do Trabalho - Projeto de Lei - Anteprojeto de Lei para criação de cargos e funções

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, não aprovar anteprojeto de lei destinado à criação de cargos de oficiais de justiça no quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT- 116/2005-000-90-00.0

RELATOR: Conselheiro MILTON DE MOURA FRANÇA

INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

ASSUNTO: Recursos Humanos - Anteprojeto de lei - Criação de cargos de Juiz do Trabalho Substituto e de Analista Judiciário

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, aprovar o anteprojeto de lei que cria 153 (cento e cinquenta e três) cargos efetivos de juiz do trabalho substituto, 153 (cento e cinquenta e três) cargos de analista judiciário - área judiciária/administrativa, e 153 (cento e cinquenta e três) funções comissionadas FC-04 (Assistente de Juiz), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com o conseqüente encaminhamento destes autos ao Pleno do Tribunal Superior do Trabalho para deliberação, nos termos do art. 5º, VII, “d”, do Regimento Interno deste Conselho.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT - 143/2006-000-90-00.4

RELATOR: Conselheiro Nicanor de Araújo Lima

INTERESSADO: Joir Fonseca de Moraes (TRT-12)

ASSUNTO: Recursos Humanos - Processo Administrativo - Revisão da Decisão do TRT da 12ª Região - Expedição de Certidão

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, confirmar o despacho exarado pelo relator, às fls. 235, e não conhecer do presente recurso, facultando ao interessado a extração de cópias deste processo, sem ônus para o erário.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-146/2006-000-90-00.8

RELATOR: Conselheiro MILTON DE MOURA FRANÇA

INTERESSADOS: Anna Paula da Silva Santos e Outros (juízes TRT-24)

ASSUNTO: Recursos Humanos - Pedido de Uniformização - Desconto dos valores de substituição previstos no art. 656, § 3º, da CLT.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por maioria, negar provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro José Luciano de Castilho Pereira que votou pelo provimento. Declarou-se impedido o Conselheiro Nicanor de Araújo Lima.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

CERTIDÃO

PROCESSO CSJT-153/2006-000-90-00.0

RELATOR: Conselheiro RONALDO LOPES LEAL

INTERESSADA: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

ASSUNTO: Recursos Humanos - Recursos de Decisão Administrativa - Anulação da resolução do TRT-16 que trata dos critérios de remoção de juiz

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, responder à consulta da Exma. Sra. Presidenta do TRT da 16ª Região, sobre a aplicação da Resolução nº 26/2006, deste Conselho, nos seguintes termos: entende-se que, independentemente das medidas judiciais que a parte prejudicada possa intentar, recomenda-se a adoção de providências pelo Tribunal Regional do Tribunal da 16ª Região no sentido de cumprir a decisão deste Conselho e proceder à anulação da remoção efetuada com a inobservância do pressuposto da antiguidade e também às que se seguiram, dando ao magistrado preterido a oportunidade de exercer o seu direito de escolha. Desta forma se restabelece a ordem correta de antiguidade nas remoções e promoções. Em relação às remoções já ocorridas e nas quais foi efetivamente observada a antiguidade, não há óbice a serem devidamente ratificadas pelo Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-154/2006-000-90-00.4

RELATORA: Conselheira DORA VAZ TREVIÑO

INTERESSADA: Helena Sobral de Albuquerque e Mello (Juíza TRT-19)

ASSUNTO: Recursos Humanos - Pedido de Uniformização - Incorporação de quintos ao subsídio de magistrado.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por maioria, indeferir o pedido da interessada. Vencida a Conselheira Dora Vaz Treviño, relatora, que votou no sentido de deferir à requerente o pagamento da vantagem pessoal nominalmente identificada, correspondente às frações de quintos relativas ao desempenho de cargo em comissão antes de seu ingresso na magistratura e os Conselheiros José Luciano de Castilho Pereira e Nicanor de Araújo Lima que a acompanharam em seu voto. Redigirá o acórdão o Conselheiro Rider Nogueira de Brito.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Dora Vaz Treviño, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-155/2006-000-90-00.9

RELATORA: Conselheira DORA VAZ TREVIÑO

INTERESSADO: Fernando de Castro Souza - TRT-23

ASSUNTO: Recursos Humanos - Processo administrativo - Revisão de proventos de aposentadoria.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar o exame da matéria em virtude da vista regimental deferida ao Conselheiro Denis de Lima Molarinho, após ter votado o Conselheiro José Luciano de Castilho Pereira que divergiu no sentido do provimento do recurso para declarar correta a decisão do TRT.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Dora Vaz Treviño, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-167/2006-000-90-00.3

RELATOR: Conselheiro JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

ASSUNTO: Recursos Humanos - Consulta - Servidor Público - Indenização relativa ao período das férias não usufruídas.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por maioria, reconhecer ao servidor aposentado que não gozou férias o direito de receber a remuneração correspondente, tanto em relação às férias integrais como às proporcionais. Vencido o Conselheiro Rider Nogueira de Brito que votou pelo não recebimento das férias não usufruídas. Juntará voto convergente o Conselheiro Milton de Moura França”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molariinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-177/2006-000-90-00.9

RELATOR:Conselheiro JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

INTERESSADA:Ivete Medeiros da Silva

ASSUNTO: Recursos Humanos - Processo Administrativo - Servidor público - restituição do PSS de função comissionada, parcela não incorporável à remuneração.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, conhecer da matéria para declarar indevida a restituição de contribuição previdenciária incidente sobre a função comissionada ou cargo em comissão, cujo desconto se deu em período anterior à Lei nº 9.783, de 28/1/99.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molariinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-191/2006-000-90-00.2

RELATOR:Conselheiro DENIS MARCELO DE LIMA MOLARINHO

INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

ASSUNTO: Recursos Humanos - Consulta - Paridade de vencimentos entre magistrados de 1º e 2º graus

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, responder a consulta para declarar que a paridade de vencimentos entre os Magistrados do Trabalho de 1º e 2º graus - objeto do artigo 124 da LOMAN e do artigo 656, § 3.º, da CLT, este pertinente aos Juizes de 1º grau, é devida, apenas, àqueles que se encontrarem no efetivo desempenho de substituição ou, ainda, atuando em regime de Juiz Auxiliar.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molariinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT- 211/2006-000-90-00.5

RELATOR:Conselheiro JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA

INTERESSADO :Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

ASSUNTO: Recursos Humanos - Consulta - Incidência previdenciária sobre o terço de férias

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar o exame da matéria em virtude da vista regimental deferida ao Conselheiro Tarcísio Alberto Giboski, após ter votado o relator no sentido de não ser devida a contribuição previdenciária 'in casu' e a sua restituição ser pleiteada ao Órgão destinatário (INSS). Divergiram os Conselheiros Rider Nogueira de Brito no sentido de que o terço de férias é considerado para base de cálculo da contribuição previdência e o Conselheiro Nicanor de Araújo Lima no sentido de que a restituição pode ser feita pelo Regional mediante compensação do que recolherá à Previdência.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molariinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-214/2006-000-90-00.9

RELATOR:Conselheiro JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

INTERESSADO:Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.

ASSUNTO: Orçamento e Finança - Consulta - Solicitação de recursos para cursos de aperfeiçoamento.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, declarar a perda do objeto e a extinção do processo, sem exame do mérito, em virtude de a consulta já ter sido respondida, pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do OFÍCIO.TST.GDG-CA.GP.Nº224/2006.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molariinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT- 220/2006-000-90-00.6

RELATOR:Conselheiro RIDER NOGUEIRA DE BRITO

INTERESSADA:Maria Cesarineide de Souza Lima (TRT-14)

ASSUNTO: Recursos Humanos - Processo Administrativo - Revisão de decisão referente à eleição para o cargo de vice-presidente

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, extinguir o feito, sem julgamento do mérito, por perda do objeto.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molariinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-223/2006-000-90-00.0

:Conselheiro DENIS MARCELO DE LIMA MOLARINHO

INTERESSADO: Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região

ASSUNTO: Recursos Humanos - Fiscalização e Supervisão - Revisão da decisão do TRT-14 referente à aposentadoria

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar a apreciação da matéria, sobrestando-se o feito até a conclusão de auditoria a ser realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região por determinação deste Conselho.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molariinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-238/2006-000-90-00.8

RELATOR:Conselheiro JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA

INTERESSADO: Giorgi Alan Machado Araújo - TRT-22

ASSUNTO: Organização Judiciária - Redistribuição de Processos - Cancelamento da Resolução 54/2006 do TRT da 22ª Região

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar o exame da matéria em virtude da vista regimental deferida ao Conselheiro Tarcísio Alberto Giboski após ter votado o conselheiro Gelson de Azevedo que acompanhou o relator no sentido de se determinar a compensação na distribuição de processos às varas prejudicadas pela Resolução nº 54/2006 do TRT da 22ª Região.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molariinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT- 245/2006-000-90-00.0

RELATOR:Conselheiro NICANOR DE ARAÚJO LIMA

INTERESSADO: Ivani Martins Ferreira Giuliani (TRT-15)

ASSUNTO: Controle Interno - Consulta - Pagamento de Férias Indenizadas de Magistrados Inativos

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por maioria, admitir a presente matéria administrativa, na forma do artigo 5º, inciso VIII, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para declarar a legalidade da decisão do Eg. Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª. Região, que manteve pagamento a magistrados aposentados de férias não usufruídas na atividade, observada a disponibilidade orçamentária.” Vencido o Conselheiro Rider Nogueira de Brito que votou no sentido da ilegalidade da decisão do Pleno do TRT da 15ª Região.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molariinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-253/2006-000-90-00.6

RELATOR:Conselheiro DENIS MARCELO DE LIMA MOLARINHO

INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

ASSUNTO: Recursos Humanos - Consulta - Paridade de vencimentos entre magistrados de 1º e 2º graus

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar o exame da matéria a pedido do relator.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molariinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-258/2006-000-90-00.9

RELATOR:Conselheiro DENIS MARCELO DE LIMA MOLARINHO

INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

ASSUNTO: Recursos Humanos - Consulta - Vantagem Pessoal - Lei nº 9.527/97



CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, considerar prejudicado o exame da consulta em virtude da matéria já ter sido disciplinada pelo Conselho Nacional de Justiça.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT- 263/2006-000-90-00.1

RELATOR:Conselheiro NICANOR DE ARAÚJO LIMA

INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

ASSUNTO:Controle Interno - Fiscalização e Supervisão - Relatório de Auditoria no TRT-18

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, determinar o cancelamento da distribuição deste processo e o seu encaminhamento à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos}. Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-266/2006-000-90-00.5

RELATOR:Conselheiro RIDER NOGUEIRA DE BRITO

INTERESSADO: Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre - SINSJUSTRA

ASSUNTO: Recursos Humanos - Processo Administrativo - Revisão de decisão do TRT-14 - Destituição de função comissionada por estar respondendo processo disciplinar ou sindicância.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, firmar posicionamento no sentido de que o servidor que esteja respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar pode ser afastado, de imediato, da função comissionada.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT- 270/2006-000-90-00.3

RELATOR:Conselheiro JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA

INTERESSADA :Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

ASSUNTO: Orçamento e Finanças - Consulta - Incidência de juros moratórios sobre os valores devidos a título de URV

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar a apreciação da matéria em virtude da vista regimental deferida ao Conselheiro Milton de Moura França, após ter votado o relator no sentido da não incidência de juros de mora quando se tratar de decisão administrativa.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT- 272/2006-000-90-00.2

RELATOR:Conselheiro DENIS MARCELO DE LIMA MOLARINHO

INTERESSADA: AMATRA IX

ASSUNTO:Recursos Humanos- Processo Administrativo - Revisão de decisão sobre aposentadoria

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, considerar prejudicado o exame da matéria em virtude de o Conselho Nacional de Justiça já tê-la disciplinado no âmbito do Poder Judiciário da União.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos}. Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-274/2006-000-90-00.1

RELATOR:Conselheiro DENIS MARCELO DE LIMA MOLARINHO

INTERESSADO: Raimundo Paulo dos Santos Neto

ASSUNTO: Organização Judiciária - Concurso Público - Taxa de inscrição

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, não conhecer da matéria determinando a remessa dos autos ao Pleno do TST, que é o órgão competente para apreciá-la.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-281/2006-000-90-00.3

RELATOR:Conselheiro GELSON DE AZEVEDO

INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

ASSUNTO: Orçamento e Finanças - Consulta - Lei nº 10.475/2002

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar a apreciação da matéria em virtude da vista regimental deferida ao Conselheiro Milton de Moura França após ter votado o Conselheiro Rider Nogueira de Brito que divergiu no sentido de que a função comissionada integra a remuneração do servidor.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo}. Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-288/2006-000-90-00.5

RELATOR:Conselheiro JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA

INTERESSADO: Ministério Público do Trabalho da 15ª Região
ASSUNTO: Matéria Judiciária - Pedido de Providências - Cumprimento da Resolução nº 7/05 do CSJT

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por maioria, afirmar que, aos membros do Ministério Público da União, é assegurado o assento à direita e no mesmo plano do Magistrado por se tratar de pacífico entendimento dos Tribunais Superiores e deste E. Conselho que, inclusive, editou a Resolução nº 7/2005 regulamentando a matéria. Vencido o Conselheiro José Luciano de Castilho Pereira que não conheceu da matéria.

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-289/2006-000-90-00.0

RELATOR:Conselheiro NICANOR DE ARAÚJO LIMA

INTERESSADO: Maria José Simão Alves

ASSUNTO: Recursos Humanos - Processo Administrativo - Revisão de decisão sobre remoção de servidor

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, pela legalidade da Portaria SPV nº 464/06, que determinou a remoção da servidora Maria José Simão Alves para a 2ª Vara do Trabalho de Catanduva.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-290/2006-000-90-00.4

RELATOR:Conselheiro NICANOR DE ARAÚJO LIMA

INTERESSADO: Hortêncio Costa Neto

ASSUNTO: Recursos Humanos - Processo Administrativo - Revisão de decisão sobre demissão

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, não conhecer da matéria por não ultrapassar o interesse individual do requerente.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-293/2006-000-90-00.8

RELATOR:Conselheiro MILTON DE MOURA FRANÇA

INTERESSADO: Carlos José Souza Costa (TRT-5)

ASSUNTO: Recursos Humanos - Processo Administrativo - Revisão de decisão acerca de diferenças sobre funções comissionadas

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, não conhecer da matéria, pois ausentes os requisitos regimentais de admissibilidade estabelecidos no art. 5º, IV e VIII, do seu Regimento Interno.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ
Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-298/2006-000-90-00.0

RELATOR: Conselheiro GELSON DE AZEVEDO

INTERESSADA: União

ASSUNTO: Orçamento e Finanças - Processo Administrativo - Divisor para cálculo de horas extras

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, conhecer da matéria e, no mérito, fixar como divisor dos vencimentos mensais para cálculo do valor-hora a ser utilizado no cálculo da hora extra o número de horas diárias laboradas multiplicado por trinta.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ
Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT- 299/2006-000-90-00.5

RELATOR: Conselheiro TARCÍSIO ALBERTO GIBOSKI

INTERESSADO: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região

ASSUNTO: Recursos Humanos - Processo Administrativo - Revisão de decisão sobre aposentadoria

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar a apreciação da matéria, sobrestando-se o feito até a conclusão de auditoria a ser realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região por determinação deste Conselho.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos}. Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ
Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-304/2006-000-90-00.0

RELATOR: Conselheiro RIDER NOGUEIRA DE BRITO

INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

ASSUNTO: Organização Judiciária - Consulta - Divisão do TRT-13 em duas turmas.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade: I - firmar posicionamento no sentido da legitimidade da divisão em Turmas de 3 magistrados nos Tribunais Regionais do Trabalho compostos por apenas 8 membros. II - dar caráter normativo a esta decisão.”

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.^{mo} Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo}. Conselheiro João Oreste Dalazen.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ
Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Ronaldo José Lopes Leal, Presidente, presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Rider Nogueira de Brito, Vice-Presidente, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, José dos Santos Pereira Braga e Nicanor de Araújo Lima, DELIBEROU, por unanimidade: I - aprovar o cancelamento da distribuição dos processos CSJT-262/2006-000-90-00.7 e CSJT-263/2006-000-90-00.1, e encaminhá-los à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. II - determinar que os Relatórios das Auditorias realizadas conjuntamente às Correições nos Tribunais Regionais do Trabalho sejam encaminhados ao Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, 24 de novembro de 2006.

ELISA APARECIDA BATISTA CÉSAR DA LUZ
Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho